



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praca Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº1279

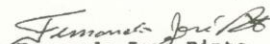
Declara zona de turismo as margens da represa.

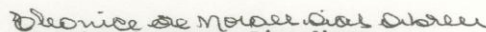
A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada "Zona de Turismo" toda a margem da represa da bacia de Peixotos, formando uma faixa contínua de 2.000 (dois mil) metros de largura medidos a partir da delimitação da faixa de segurança da referida represa.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei nº413 de 30 de novembro de 1969, e as demais disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 05 de setembro de 1995.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria